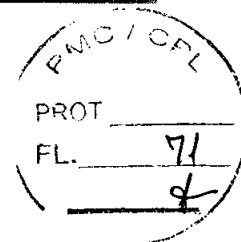




**PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO**



**OFICIO Nº 050/2023 GAB**

São Miguel do Guamá-PA, 25 de Maio 2023.

**Ao Sr. Victor Correa Cassiano  
Prefeito de Cametá-PA**

**Assunto:** Autorização para Adesão à Ata de Registro de Preço Nº 027/2022 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 037/2022.

Em consonância com o disposto no Art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e alterações informamos a vossa senhoria o **aceite** da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá-PA, para que a Comissão Permanente de Licitação possa aderir a ATA de registro de Preço Nº 027/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 037/2022 que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS COM VISTA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA**, conforme especificações determinadas no Ofício 2513/2023/GAB/PMC. Nesse sentido **AUTORIZAMOS a adesão parcial, 50% do quantitativo licitado**, desta ata de registro de preço, para que possa suprir as necessidades desta municipalidade.

Atenciosamente,

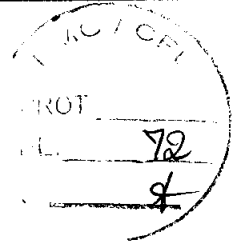
**PAULO HENRIQUE  
DE CARVALHO**  
VIEIRA:52852075253

Assinado de forma digital por  
PAULO HENRIQUE DE CARVALHO  
VIEIRA:52852075253  
Dados: 2023.05.25 17:54:19  
-03'00'

**Paulo Henrique de Vieira Carvalho  
Secretário Municipal de Finanças**



PREFEITURA DE  
**SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
PODER EXECUTIVO



DECRETO Nº 16/2022, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DELEGANDO PODERES AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, Senhor **EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, Inciso IV e VI, da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Guamá/PA, e;

**CONSIDERANDO** a competência do Prefeito Municipal para, mediante decreto, delegar atribuições visando à descontração e descentralização administrativa, além de dispor sobre estruturação, organização e funcionamento da Administração Municipal, nos termos do art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de forma ao melhor atendimento do interesse público;

**CONSIDERANDO**, ainda que o Prefeito Municipal deve concentrar-se nas atividades estratégicas do Governo, cabendo aos seus auxiliares diretos o exercício das atribuições de ordem tática e operacional;

**CONSIDERANDO**, outrossim, que a desconcentração e descentralização de atribuições é essencial ao funcionamento e à organização do governo, além de ser contrária à tendência verificada nas organizações públicas e privadas modernas.

**DECRETA:**

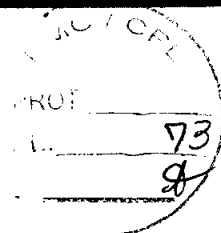
**CAPÍTULO I**  
**DA FINALIDADE DO DECRETO**

**Art. 1º.** Este Decreto disciplina delegação de competência sobre:

- I- Coordenação da Diretoria de Licitações e Compras (DLC);
- II- Autorização, liquidação e pagamento de empenho conforme arts. 58, 63 e 64 da Lei nº 4.320/64;
- III- Emissão de Títulos de Concessão de Direito Real de Uso (CDRU)
- IV- Emissão de Alvará de Funcionamento e Localização;
- V- Transmissão do cargo de Secretário, na forma interina;



PREFEITURA DE  
**SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
PODER EXECUTIVO



**CAPÍTULO II**  
**DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA COORDENAÇÃO DA DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS (DCL)**

**Art. 2º.** A Diretoria de Licitações e Compras (DLC), será coordenada pela Secretaria Municipal de Finanças, com fundamentos no art. 37, VIII, da Lei Municipal nº 255/13, permanecendo, no entanto, subordinada ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 3º.** A fase interna do procedimento licitatório deverá conter, inicialmente, processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, com autorização respectiva.

**Art. 4º.** Ao Secretário Municipal de Finanças é delegada competência para:

- I- Subscrever autorização de abertura de processo administrativo previsto no caput do art. 38 da Lei nº 8.666/93;
- II- Os atos de homologação, adjudicação, anulação ou revogação, indicados nos incisos VII e IX do art. 38 da Lei nº 8.666/93;
- III- Declaração de adequação orçamentária e financeira, e, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos do art.16 da Lei Complementar nº 101/2000;
- IV- Estimativa de impacto orçamentário financeiro;
- V- Declarações de existência de dotações para fins de convênios.

**Parágrafo Único:** Para os fins deste Decreto, considera-se:

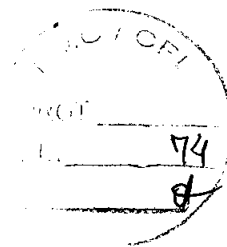
- I- Adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;
- II- Compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades, e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

**CAPÍTULO III**  
**DA ORDENAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS**

**Art. 5º.** Fica delegado ao Secretário Municipal de Finanças, nos termos do art. 39, XIII, da Lei Municipal nº 255/13, poder para confirmar as transações financeiras realizadas eletronicamente em caráter de exclusividade.



**PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO**



**CAPÍTULO IV  
DA COMPETÊNCIA PARA ORDENAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS DOS  
FUNDOS**

**Art. 6º.** A competência de ordenação de empenhos, liquidação e autorização de pagamento de despesas ligadas aos Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social serão dos respectivos Secretários, os quais poderão delegar tais funções através de ato próprio.

**Art. 7º.** Da mesma forma, os Secretários titulares dos fundos indicados no caput do artigo anterior, possuem competência para assinatura de contratos administrativos, decorrentes de processos licitatórios onde o Fundo figura como contratante.

**CAPÍTULO V  
DA SUBSTITUIÇÃO INTERNA DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
FINANÇAS**

**Art. 8º.** Na ausência do titular do cargo da Secretaria Municipal de Finanças, será investido, automática e interinamente, o Secretário Municipal Adjunto de Finanças.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10.** Revogam-se disposições em contrário.

**Art. 11.** Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

*Gabinete do Prefeito de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, em 04 de fevereiro de 2022.*

*Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na mesma data supra.*

  
**EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**